



Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 8/11/68

ARQUIVISTA

PROJETO DE LEI Nº 74/68

DOCUMENTO Nº 1.330/68

Artigo 1º - Quando o uso de uma unidade autônoma destinar-se exclusivamente ao funcionamento de repartição pública ou para estatal, poderá ser concedido o "habite-se" parcial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 29/10/1 968

a) Edmar Dias Bexiga

Proc. nº 128/68